



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1980

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 65/68

INICIATIVA: VEREADOR DEOLINDO A.T.COSTA
Instituindo o Concurso Literário
"Dia do Estudante"

HISTÓRICO:

Institui o Concurso Literário "Dia do Estudante"

A U T U A Ç Ã O

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de
sessenta e oito
mil novecentos e ~~o~~itenta e ~~o~~ito autúlio o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1968 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Jurandir Adverci

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196⁸

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 65/68

INICIATIVA:

VEREADOR DEOLINDO A. T. COSTA

HISTORICO: Instituindo o Concurso Literário "Dia do Estudante".

A U T U A Ç Ã O

Aos 16 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito , autúlio o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



16/09/1968

(Assinatura do Presidente)

PROJETO DE LEI N° 65/68

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
Sala das Sessões
16/09/1968

Sala das Sessões
16/09/1968

(Assinatura do Presidente)

Art. 1º - Fica pela presente Lei instituído o CONCURSO LITERARIO ~~EXCELENTE~~ " DIA DO ESTUDANTE " a ser realizado anualmente no mês de agosto, reunindo estudantes dos níveis universitário, secundário / e primário.

Art. 2º - O referido concurso constará de crônicas, poesias e críticas e será dividido em 5 (cinco) grupos :

- a) Alunos dos 4ºs (quartos) e 5ºs (quintos) anos das escolas primárias;
- b) Alunos das 1ªs (primeiras) e 2ªs (segundas) séries ginásiais;
- c) Alunos das 3ªs (terceiras) e 4ªs (quartas) séries ginásiais;
- d) Alunos dos cursos científicos, normal, clássico e técnico
- e) Universitários

PARÁGRAFO ÚNICO - O tema será de livre escolha dos concorrentes.

Art. 3º - A Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social compete baixar o regulamento do concurso e designar as comissões julgadoras, para os diversos grupos, compostas de 5(cinco) elementos.

Profa

Art. 4º - Ficam instituídos os troféus : "Julietta Depes Tallon", "Profª Dail Garschagen Assad", "Prof. Gilseu Machado", "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff" e "Prof. Domingos Ubaldo" que serão entregues respectivamente aos vencedores dos grupos A,B,C,D e E, juntamente com os diplomas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos classificados até os 10ºs (dezimos) lugares ~~excepcionais~~ dos diversos grupos receberão medalhas e diplomas.

Art. 5º - A Câmara Municipal, em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, fará a entrega dos troféus, medalhas e diplomas aos vencedores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Visa tal projeto incentivar entre os estudantes o gosto pela arte literária, num concurso oficial.

Cachoeiro de Itapemirim, considerada a Atenas Capixaba, deve manter a sua tradição despertando os moços na idade escolar para a literatura.

Os troféus terão os nomes de saudosos professores cachoeirenses. Contamos com a aprovação da Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1968

DEOLINDO A. TAVARES COSTA

Com. Bolet. Justica e Redação
A. Matos
A. Nacional
Sala da Comissão
Mário de Oliveira
Mário Reis
Sociedade

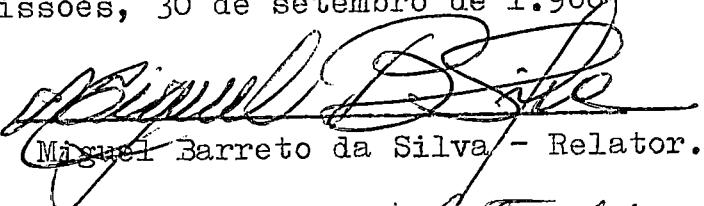
16/09/68

COMISSÃO DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 65/68
INICIATIVA DO VEREADOR: DEOLINDO A. TAVARES COSTA

P A R E C E R

Nada temos contestar contra o projeto acima citado, visto que o mesmo tem a finalidade de criar digo, instituir o Concurso - Literário " Dia do Estudante ". Somos pela Comissão, de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1.968

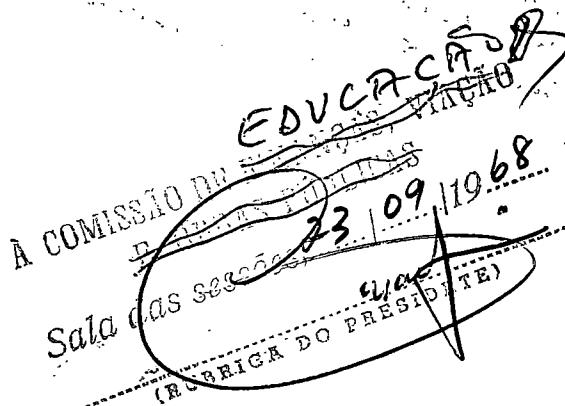

Miguel Barreto da Silva - Relator.

De acordo com o Sr. Relator supra-assinado
Assinado por: Dr. Almeida
30/9/68

Também de acordo com os colegas
da Comissão de Educação
~~carlos pereira~~, Presidente

PROJETO DE LEI N°

65/68



Art. 1º - Fica pela presente Lei instituído o CONCURSO LITERÁRIO MENSUAL "DIA DO ESTUDANTE" a ser realizado anualmente no mês de agosto, reunindo estudantes dos níveis universitário, secundário e primário.

Art. 2º - O referido concurso constará de crônicas, poesias e críticas e será dividido em 5 (cinco) grupos:

- a) Alunos dos 4ºs (quartos) e 5ºs (quintos) anos das escolas primárias;
- b) Alunos das 1ºs (primeiras) e 2ºs (segundas) séries ginasiais;
- c) Alunos das 3ºs (terceiras) e 4ºs (quartas) séries ginasiais;
- d) Alunos dos cursos científicos, normal, clássico e técnico
- e) Universitários

PARÁGRAFO ÚNICO - O tema será de livre escolha dos concorrentes.

Art. 3º - À Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social compete baixar o regulamento do concurso e designar as comissões julgadoras, para os diversos grupos, compostas de 5 (cinco) elementos.

Art. 4º - Ficam instituídos os troféus : "Julietta Depes Tallon", "Prof. Dail Ganechagen Assad", "Prof. Gilson Machado", "Prof. Pedro Estellita Merkenhoff" e "Prof. Domingos Ubaldo" que serão respectivamente entregues aos vencedores dos grupos A, B, C, D e E, juntamente com os diplomas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos classificados até os 10ºs (dez) lugares relativos dos diversos grupos receberão medalhas e diplomas.

Art. 5º - A Câmara Municipal, em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, fará a entrega dos troféus, medalhas e diplomas aos vencedores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Visa tal projeto incentivar entre os estudantes o gosto pela arte literária, num concurso oficial.

Cachoeiro de Itapemirim, considerada a Atenas Capixaba, deve manter a sua tradição despertando os moços na idade escolar para a literatura.

Os troféus terão os nomes de saudosos professores cachoeirenses. Contamos com a aprovação da Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1968
D. JOSÉ LUIZ DA SILVA COSTA

ao Colegio
Miguel Barreto
para relatar seu comissão
de Serviço, Educação e Assistência
Social. S.

PROJETO DE LEI no 65/68

Art. 1º - Fica pela presente Lei instituído o CONCURSO LITERARIO ~~EXCELENTE~~ " DIA DO ESTUDANTE " a ser realizado anualmente no mês de agosto, reunindo estudantes dos níveis universitário, secundário / o primário.

Art. 2º - O referido concurso constará de crônicas, poesias e críticas e será dividido em 5 (cinco) grupos :

- a) Alunos dos 4ºs (quartos) e 5ºs (quintos) anos das escolas primárias;
- b) Alunos das 1ºs (principais) e 2ºs (segundas) séries ginaciais;
- c) Alunos das 3ºs (terceiras) e 4ºs (quartas) séries ginaciais;
- d) Alunos dos cursos científicos, normal, clássicos e técnico
- e) Universitários

PARAGRAFO ÚNICO - O tema será de livre escolha dos concorrentes.

Art. 3º - A Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social compete baixar o regulamento do concurso e designar as comissões julgadoras, para os diversos grupos, compostas de 5(cinco) elementos.

Art. 4º - Ficam instituídos os troféus : "Julietta Depes Teller", "Prof. Dail Gesschager Assad", "Prof. Gilson Machado", "Prof. Pedro Estellita Neukerhoff" e "Prof. Domingos Ubaldo" que serão entregues aos vencedores dos grupos A,B,C,D e E, juntamente com os diplomas.

PARAGRAFO ÚNICO - Os candidatos classificados até os 10ºs (dezimos) lugares ~~exequentes~~ dos diversos grupos receberão medalhas e diplomas.

Art. 5º - A Câmara Municipal, em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, fará a entrega dos troféus, medalhas e diplomas aos vencedores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

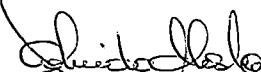
JUSTIFICATIVA

Visa tal projeto incentivar entre os estudantes o gosto pela arte literária, num concurso oficial.

Cachoeiro de Itapemirim, considerada a Atenas Capixaba, deve manter a sua tradição despertando os moços na idade escolar para a literatura.

Os troféus terão os nomes de saudosos professores cachoeirenses. Contamos com a aprovação da Casa.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1968


DEOLINDO A. TAVARES COSTA

AOS 16 de setembro de 1968 faço remessa
destes autos a Centro de Justiça,
M. J. S.
SECRETARIO DA CAMARA

16 de setembro de 1968
faço juntar a os autos o parecer do
Centro de Justiça,
que adiante segue... do que falo este termo.
Eu,
M. J. S.
Secretário da Câmara. o escrevi.

23 de setembro de 1968
Certifico que, neste dia, foram dis-
tribuídos cópias do projeto de
lei nº 65/68 e do Parecer do Co-
nselho de Justiça, aos servos
mencionados, 23 de setembro de 1968.
Cach. Itapeba

M. J. S.
SECRETARIO DA CAMARA

REMESSA
AOS 23 de setembro de 1968 faço remessa
destes autos a Centro de Enseja,
M. J. S.
SECRETARIO DA CAMARA

Inclusão na Ordem do Dia da
próxima reunião
Sala das Reuniões, 30/9/1968
Eduardo Gómez
(Assinatura do Presidente)

(Assunto: discussão)
Agrovado em 1^a discussão

por *[assinatura]*
Sala das sessões, 14/10/1968

[assinatura]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 14/10/1968

[assinatura]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sancção

Sala das sessões, 14/10/1968

[assinatura]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

277/08

14 (Projetos de Lei)

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1968.

Lembrai referido:

Tendo a honra de passar da mão de Vossa Exceléncia, para os fins de exame legal, os Projetos de Lei n°s 48/68, 57/68, 61/68, 64/68, 65/68, 66/68, 67/68, 68/68, 69/68, 70/68, 71/68, 73/68, 77/68 e 78/68, todos aprovados pelo plenário deste Câmara Municipal, em sua 11ª ordinária realizada ontem.

Aprovo o encargo para apresentá-los ao Município.

(Ass.) M. J. GOMES

Presidente da Câmara

Por favor

Melo Vilela Morelli

M. Prefeito Municipal

Cachorro de Ilheus

Assinatura

PROJETO DE LEI N° 65/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei instituído o CONCURSO LITERÁRIO "DIA DO ESTUDANTE" a ser realizado anualmente no mês de agosto, reunindo estudantes dos níveis universitário, secundário e primário.

Art. 2º - O referido concurso constará de crônicas, poesias e críticas e será dividido em 5 (cinco) grupos:

- a) Alunos dos 4^{os} (quartos) e 5^{os} (quintos) anos das escolas primárias;
- b) Alunos das 1^{as} (primeiras) e 2^{as} (segundas) séries ginásiais;
- c) Alunos das 3^{as} (terceiras) e 4^{as} (quartas) séries ginásiais;
- d) Alunos dos cursos científico, normal, clássico e técnico;
- e) Universitários.

Parágrafo Único - O tema será de livre escolha dos concorrentes.

Art. 3º - A Diretoria de Educação, Saúde e Assistência Social compete baixar o regulamento do concurso e designar as comissões julgadoras, para os diversos grupos, compostas de 5 (cinco) elementos.

Art. 4º - Ficam instituídos os troféus: "Prof. Julieta Depes Tallon", "Prof. Dail Garschagen Assad", "Prof. Gilsem Machado", "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff" e "Prof. Domingos Ubaldo" que serão entregues respectivamente aos vencedores dos grupos A, B, C, D e E, juntamente com os diplomas.

Parágrafo Único - Os candidatos classificados até os 10^{os} (décimos) lugares dos diversos grupos receberão medalhas e diplomas.

Art. 5º - A Câmara Municipal, em sessão solene a ser realizada anualmente no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, fará a entrega dos troféus, medalhas e diplomas aos vencedores.

Fls. 2

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1968.

**CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara**

